



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 797**

**Ji-Paraná (RO), 23 de março de 2010**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
PORTARIAS.....	PÁG.03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.03

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 1-948-2010

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de passagens terrestres

Acolho o Parecer Jurídico nº 023/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Convite nº 003/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de passagens terrestres TFD – Tratamento fora do domicílio**, conforme descrito no projeto básico e anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Solimões Agencia de Viagens e Turismo Ltda**, no valor total de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), sendo:

- Anexo I** – no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais);
- Anexo II** – no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais);
- Anexo III** – no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais);

Publique-se.  
**À SEMDES**, para empenho.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-2003-2010

**INTERESSADO:** Semed  
**ASSUNTO:** Adequação de salas

Acolho o Parecer Jurídico nº 185/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Convite nº 047/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Adequação de salas no Prédio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro (fls. 04/11), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **GW Engenharia e Terraplanagem Ltda**, no valor total de **R\$ 59.724,72** (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Publique-se.  
**À SEMDES**, para empenho.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-18163-2009

**INTERESSADO:** Semusa  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo

Acolho o Parecer Jurídico nº 025/SEMUSA/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Convite nº 004/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de**

**Material de Consumo**, conforme descrito no projeto básico (fls. 07/09), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Melo & Santos Comércio e Serviços Ltda-EPP**, no valor total de **R\$ 18.620,00** (dezoito mil, seiscentos e vinte reais).

Publique-se.  
**À SEMDES**, para empenho.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-63-2010

**INTERESSADA:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão nº 025/CPL/2010.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer nº 187/PGM/2010, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-2229-2010

**INTERESSADA:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de Passagens Terrestres para Epidemiologia em Saúde

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão nº 003/CPL/2010.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer nº 034/PGM/2010, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-3212-2010

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo – gêneros alimentícios (Registro de Preços nº 002/2009-CGM) carona proc. nº 15749-08 – Merenda Escolar.

Defiro a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para formalização de **PROCESSO-CARONA**, visando a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), conforme projeto básico fls. 04/06, utilizando-se do valor constante do Registro de Preços nº 002/2009-CGM, Processo nº 15749-08 da Secretaria Municipal de Educação.

Acolho o Parecer nº 295/CGM/2010, exarado pela Controladoria-Geral do Município, fls. 27/29.

**AUTORIZO** a emissão de Reserva Orçamentária em favor da empresa **Jeedá Comercial Distribuidora de Alimento Ltda**, CNPJ – 63.770.820/0001-82, no valor Global de **R\$ 3.955,80**

(três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilha às fls. 26.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO N. 14590/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 1999, de 17 de março de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.911.008,00** (um milhão, novecentos e onze mil e oito reais), para reforço das dotações vigentes:

02	16	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
762	04.122.2020.2127.3137		MANUT. DE SERV ADMINIST. GERAIS-SEMFU 5.400,00
3.3.90.14.00			Diárias – Civil
763	04.122.2020.2127.3137		MANUT. DE SERV ADMINIST. GERAIS-SEMFU 47.075,00
3.3.90.30.00			Material de Consumo
764	04.122.2020.2127.3137		MANUT. DE SERV ADMINIST. GERAIS-SEMFU 2.000,00
3.3.90.33.00			Passagens e Despesas com Locomoção
765	04.122.2020.2127.3137		MANUT. DE SERV ADMINIST. GERAIS-SEMFU 20.000,00
3.3.90.35.00			Serviços de Consultoria
766	04.122.2020.2127.3137		MANUT. DE SERV ADMINIST. GERAIS-SEMFU 1.000,00
3.3.90.36.00			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
767	04.122.2020.2127.3137		MANUT. DE SERV ADMINIST. GERAIS-SEMFU 70.000,00
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
768	04.122.2020.2127.3137		MANUT. DE SERV ADMINIST. GERAIS-SEMFU 10.000,00
4.4.90.52.00			Equipamentos e Material Permanente
769	04.122.2020.2128.3138		FOPAG – SEMFU 1.000,00
3.1.90.08.00			Outros Benefícios Assistenciais
770	04.122.2020.2128.3138		FOPAG – SEMFU 1.371.533,00
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
771	04.122.2020.2128.3138		FOPAG – SEMFU 247.000,00
3.1.90.13.00			Obrigações Patronais
772	04.122.2020.2128.3138		FOPAG – SEMFU

117.000,00	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
773	04.122.2020.2128.3138	FOPAG – SEMFU
1.000,00	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas
774	04.122.2020.2128.3138	FOPAG – SEMFU
18.000,00	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
23	04.122.2002.2006.3306		Manut. de
Serviço	Administ. Gerais - Gab Prefeito		-400.000,00
Jurídica	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

29	04.122.2002.2007.3107	Fopag - Gabinete	
do Prefeito			-500.000,00
Civil	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	

02	04	01	GABINETE SECRETARIO
MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	72	04.122.2004.2011.3311	Manut. de
Serviços	Administ. Gerais – SEMAD		-800.000,00
Jurídica	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

78	04.122.2004.2012.3112	Fopag – SEMAD	
-211.008,00			
Civil	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 14594/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Denir Mattara de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação contida no Memorando nº 000134/SEMAS/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Denir Mattara de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2010.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.14592/GAB/PMJP/2010**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2000, de 17 de março de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.527,00** (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO	
DE AGRICULTURA	781	20.127.1010.1132.1132	Apoio a Projetos
			de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais
			10.527,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	
Permanente			

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO	
DE AGRICULTURA	322	20.605.1010.1033.1033	Aquisição de
			Patrulha Rural -10.527,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	
Permanente			

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.14591/GAB/PMJP/2010**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2000, de 17 de março de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO	
DE AGRICULTURA	779	20.127.1010.1132.0001	Apoio a Projetos
			de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais
			200.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	
Permanente			

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *Superávit* financeiro de balanço apurado em 31 de dezembro de 2009, do Contrato de Repasse nº 283.003-91/2008/MDA/CAIXA.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 14593/GAB/PMJP/2010**

Exonera Elizabeth Santos Aragão, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação contida no Memorando nº 000134/SEMAS/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada **Elizabeth Santos Aragão**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2010.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de março de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberon Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**José Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egidio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário de Governo

**Luiz Carlos Freitas da Costa**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social

**PORTARIAS**

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

**PORTARIA Nº 30/CGC/SEMPAZ/PMJP/2010**

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Senhora **NOEMI BRISOLA OCAMPOS**, CPF nº223. 554.729-04 RG nº1. 373.621 SSP/PR cargo/função: Chefe do Gabinete Prefeito do Município de Ji-Paraná, lotado no Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **3040/2010**.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO  
Projeto/atividade: 04.122.2002.2006.3306-Manutenção  
Atividade. Gab. Prefeito

**Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 1.000,00(mil reais.)**  
**VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).**

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

**Art 3** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caber fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n 709 de 26 de Dezembro de 1995.

**Art 4** - A Contabilidade do Município efetuar os registros competentes caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

**Art 5** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urup, aos 22 dias do mês de março de 2010.

**WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 29/CGC/SEMPAZ/PMJP/2010**

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao Senhor **ASSIS CANUTO**, CPF nº 04631188715 RG nº00000019180 SSP/SP. Cargo/função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMOSP, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **3305/2010**.

Órgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Unidade: 01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/atividade: 1222008820342034-Manutenção de Serviços Adm. Gerais-SE

**Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**  
**Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros-R\$ 2.000,00(dois mil reais)**  
**VALOR: R\$ 7.000,00(sete mil reais).**

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

**Art 3** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caber fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei n 709 de 26 de Dezembro de 1995.

**Art 4** - A Contabilidade do Município efetuar os registros competentes caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

**Art 5** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urup, aos 22 dias do mês de março de 2010.

**WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 003/SAUDE/CPL/10**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/SEMUSA/10**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **05 de ABRIL de 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 22 de Março de 2010

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Pregoeira  
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 002/CGM/2.010.**

**PROCESSO:** Nº. 1-77/2.010.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 10.127/06 e 9353/05.

**REGISTRO DE PREÇOS:** Nº. 002/2.010-CGM.

**Finalidade do Registro de Preços:** Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná por um período de 12 (doze) meses.

**Empresa Detentora do Registro:** MONTECCHI CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.004.754/0001-69, sediada na Rua Fernando, n. 977, bairro Dom Bosco - CEP 78.961-970, Ji-Paraná-RO ;

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às 14h30m na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Ademar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 002/CGM/2010, tendo como licitante adjudicado, a empresa MONTECCHI CIA LTDA, CNPJ 07.004.754/0001-69. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS** licitados, conforme Ata do Pregão para “Registro de Preços” n. 005/09-CPL/PMJP/RO, fl. 89, Credenciamento, fls. 57/58, Análise de Propostas, fls. 59/61, Habilitação, fls. 62/85, Parecer Jurídico nº 127/PGM/2010, fls. 91 e Homologado e Adjudicado, pelo Senhor Ordenador de Despesas, fls. 92.

**1 - OBJETO**

1.1 - Registro de Preços de combustíveis (óleo diesel e gasolina), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação que prestam serviços nas Unidades Escolares e demais serviços da Secretaria.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunica-

ção do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da retirada da nota de empenho para entrega do material no Almoarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO ou em local previamente estabelecido pela Secretaria interessada.

**5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições

anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA:** Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 12 (doze) meses., na forma prevista no Projeto Básico, fl. 05, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 002/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10.1 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.
- A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão

gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e a

proposta da detentora.

13.5- O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 92, com base no Parecer n. 127/PGM/2.010, da Procuradoria Geral do Município, fls. 91, do processo n. 1-77/2.010.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA**  
Cad. 12.349

**ANGÉLA M.C.B. GUIMARÃES**  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

**ADHEMAR DA COSTA SALLES**  
Controlador Geral do Município

**NOEMI BRIZOLA OCAMPOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MONTECCHI & CIA LTDA - ME**  
CNPJ 07.004.754/0001-69

**Estenda  
os braços  
para a  
vida**



**DOE SANGUE**

A doação de sangue é segura e não demora mais de meia hora. Todo o material utilizado é descartável e oferece total segurança ao doador de sangue.

#### **Veja os principais requisitos para doar sangue:**

- \* Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- \* Peso superior a 50 kg;
- \* Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- \* Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias; não estar grávida; não estar amamentando; já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- \* Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- \* Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- \* Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24 horas que antecedem a doação.

Antes da doação haverá uma entrevista de triagem clínica, quando serão realizados vários tipos de exames em seu sangue. Todas as vezes que você doar sangue serão feitos todos esses testes, e você receberá o resultado em cada doação.

